



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 342/2018

Pregão n.º 240/2018
Processo n.º 346/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denílson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 SSP/SP e CPF nº 158.226.968-80, e do outro lado a empresa **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PIMENTEL – ME**, com sede à Rua Anita Garibaldi, centro, n.º. 1122, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 07.696.853/0001-59 e Inscrição Estadual n.º. 416.048.688.110 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Paulo Henrique de Souza Pimentel, Proprietário, portador do RG nº29.224.550-6 e CPF nº 276.678.538-86, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços para os serviços de remanufatura de cartuchos de toner, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do edital.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 240/2018

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, para os serviços de remanufatura de cartuchos de toner os seguintes valores discriminados abaixo:

Item	Qde. Estimada	Un.	Impressora	Rendimento Mínimo Aproximado c/ 5% de Cobertura	Código	Nº	Cor	Valor Un. (R\$)
01	40	UN	HP Laserjet P2055DN/P2055N	2.300	CE505A	05A	Preto	42,80
02	03	UN	HP Laserjet M175NW	1.200	CE10A	126A	Preto	27,51
03	03	UN	HP Laserjet M175NW	1.000	CE311A	126A	Ciano	27,51
04	03	UN	HP Laserjet M175NW	1.000	CE312A	126A	Amarelo	27,51
05	03	UN	HP Laserjet M175NW	1.000	CE312A	126A	Magenta	27,51
06	25	UN	HP Laserjet CP1525 NW/CP1515N	2.000	CE320A /540A	128A / 125A	Preto	91,72
07	20	UN	HP Laserjet CP1525 NW/CP1515N	1.400	CE320A /540A	128A / 125A	Ciano	91,72
08	20	UN	HP Laserjet CP1525 NW/CP1515N	1.400	CE320A /540A	128A / 125A	Amarelo	91,72
09	20	UN	HP Laserjet CP1525 NW/CP1515N	1.400	CE320A /540A	128A / 125A	Magenta	91,72
10	90	UN	HP Laserjet 1010/1015 /1020/1022N/3050MFP	2.000	Q2612A	12A	Preto	19,72
11	05	UN	HP Laserjet 1300	2.500	Q2613A	13A	Preto	18,34
12	03	UN	HP Laserjet 1000	2.500	C7115A	15A	Preto	18,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lencóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencois paulista.sp.gov.br

Item	Qde. Estimada	Un.	Impressora	Rendimento Mínimo Aproximado c/ 5% de Cobertura	Código	Nº	Cor	Valor Un. (R\$)
13	25	UN	HP Laserjet 1505N 1522N	1.800	CB436A	36A	Preto	45,86
14	03	UN	HP Laserjet 1320N	2.500	Q594A	49A	Preto	27,51
15	05	UN	HP Laserjet P3525DN	5.000	CE250A	504A	Preto	70,03
16	05	UN	HP Laserjet P3525DN	7.000	CE251A	504A	Ciano	70,03
17	05	UN	HP Laserjet P3525DN	7.000	CE251A	504A	Amarelo	70,03
18	05	UN	HP Laserjet P3525DN	7.000	CE251A	504A	Magenta	70,03
19	05	UN	HP Laserjet M551DN	5.500	CE400A	507A	Preto	147,43
20	05	UN	HP Laserjet M551DN	6.000	CE400A	507A	Ciano	147,43
21	05	UN	HP Laserjet M551DN	6.000	CE400A	507A	Amarelo	147,43
22	05	UN	HP Laserjet M551DN	6.000	CE400A	507A	Magenta	147,43
23	10	UN	HP Laserjet 2015DN	2.500	Q7553A	53A	Preto	45,86
24	25	UN	HP Laserjet P3015DN /PRO521DN	6.000	CE255A	55A	Preto	99,36
25	05	UN	HP Laserjet P4015N	10.000	CC364A	64A	Preto	137,58
26	15	UN	HP Laserjet M1132MF P/P1102W/PRO M1212 NF	1.600	CE285A	85A	Preto	37,91
27	300	UN	HP Laserjet P1606DN/M1536DNF	1.500	CE278A	78A	Preto	53,07
28	25	UN	HP Laserjet PRO 200 - M251NW	1.600	CF210A	131A	Preto	129,92
29	20	UN	HP Laserjet PRO 200 - M251NW	1.400	CF210A	131A	Ciano	129,93
30	20	UN	HP Laserjet PRO 200 - M251NW	1.400	CF210A	131A	Amarelo	129,93
31	20	UN	HP Laserjet PRO 200 - M251NW	1.400	CF210A	131A	Magenta	129,93
32	200	UN	HP Laserjet PRO M127FN	1.500	CF283A	83A	Preto	53,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lencóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencois paulista.sp.gov.br

Item	Qde. Estimada	Un.	Impressora	Rendimento Mínimo Aproximado c/ 5% de Cobertura	Código	Nº	Cor	Valor Un. (R\$)
33	60	UN	HP Laserjet Color M451DW/M475DN/CP 2025DN/PRO CM2320 NF	2.200	CE410A /530A	304A 305A	Preto	88,66
34	45	UN	HP Laserjet Color M451DW/M475DN/CP 2025DN/PRO CM2320 NF	2.800	CE410A /530A	304A 305A	Ciano	88,66
35	45	UN	HP Laserjet Color M451DW/M475DN/CP 2025DN/PRO CM2320 NF	2.800	CE410A /530A	304A 305A	Amarelo	88,66
36	45	UN	HP Laserjet Color M451DW/M475DN/CP 2025DN/PRO CM2320 NF	2.800	CE410A /530A	304A 305A	Magenta	88,66
37	20	UN	HP Laserjet Color Laserjet Color M 452	2.600	CF410A	410A	Preto	129,93
38	20	UN	HP Laserjet Color Laserjet Color M 452	2.300	CF411A	410A	Ciano	129,93
39	20	UN	HP Laserjet Color Laserjet Color M 452	2.300	CF412A	410A	Amarelo	129,93
40	20	UN	HP Laserjet Color Laserjet Color M 452	2.300	CF413A	410A	Magenta	129,93
41	40	UN	HP Laserjet – M402 DNE/M426DW	2.300	CF226A	26A	Preto	155,68
42	40	UN	HP Laserjet – M402 DNE/M426DW	7.000	CF226X	26X	Preto	204,40
43	03	UN	HP Multifuncional M176N	900	CF350A	130A	Preto	27,56
44	03	UN	HP Multifuncional M176N	700	CF350A	130A	Ciano	27,55
45	03	UN	HP Multifuncional M176N	700	CF350A	130A	Amarelo	27,50
46	03	UN	HP Multifuncional M176N	700	CF350A	130A	Magenta	27,50

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao setor solicitante a fatura referente aos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.1.1. Não serão aceitas faturas de serviços não executados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.05 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.06 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.07 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
19.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
20.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
21.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

10.5.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2019 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá **vigência de 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA RESCISÃO DA ATA

6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

6.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

7.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, pelo atraso na retirada dos materiais no setor solicitante da Prefeitura, sobre o valor do serviço solicitado, até o limite de 5 (cinco) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais remanufaturados, sobre o valor do serviço não entregue, até o limite de 5 (cinco) dias;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do serviço executado, caso o serviço apresente defeitos ou irregularidades e não sejam sanados no prazo estabelecido;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

7.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

8.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento dos serviços;

8.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

8.2.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

8.2.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

8.2.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

8.3. Os invólucros vazios deverão ser retirados pela empresa contratada, nos diversos setores da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do respectivo setor, que poderá ser feita por *e-mail*, fax ou telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.4. A execução do processo de remanufatura dos cartuchos deverá ser executado nas dependências da CONTRATADA e consistirá na desmontagem total e limpeza do cartucho; troca da “wiper blade” (vareta de limpeza) e da “doctor blade” (lâmina dosadora) e de todos os componentes desgastados, incluindo-se o cilindro e carcaça, substituição do chip (quando o equipamento utilizar esse tipo de componente), recarga do toner, de alto rendimento, na quantidade máxima permitida para o cartucho, observando-se os aspectos de qualidade recomendados pela ASTM (América Society for Testing and Materials), montagem, teste de impressão e identificação da data da realização dos serviços.

8.4.1. Caso a contratada, antes de efetuar a remanufatura, constate que o invólucro apresente qualquer tipo de defeito que impeça a contratada de garantir o serviço executado, deverá devolver o respectivo invólucro sem cobrar pelos serviços.

8.4.2. Os materiais remanufaturados e devidamente testados deverão ser entregues nos mesmos locais em que foram retirados, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** a contar da retirada, no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:00 horas.

8.4.3. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o material foi retirado e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

8.4.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, sendo que, constatando-se que os materiais apresentem qualquer tipo de defeito ou irregularidade, os serviços deverão ser refeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da comunicação da Prefeitura.

8.5. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a executar os serviços no preço avençado, podendo tais valores, **justificadamente**, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

8.5.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

8.5.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

8.5.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA DO DIREITO DE REGRESSO

9.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 27 de dezembro de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denílson Nogueira
Secretário de suprimentos e Licitações

Paulo Henrique de souza Pimentel
Proprietário

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1 – _____

Nome:

RG:

2 – _____

Nome:

RG: